



**RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1481/2017, que “Proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências”.**

**Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **109/2018-GAG**, de **19 de março de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1481/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que **proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 26**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que há flagrante violação à regra de repartição de competências uma vez que a prestação de tal serviço incumbe expressamente à União. E por fim o PL supracitado acaba por interferir indevidamente na gestão de contratos administrativos celebrados com o Poder Concedente.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS  
RELATOR**